



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 1027/1962</b>		
Ementa <b>OFICIALIZA A FESTA DA PADROEIRA DE JUNDIAÍ - NOSSA SENHORA DO DESTERRO (AGOSTO).</b>		
Data da Norma <b>13/08/1962</b>	Data de Publicação <b>26/08/1962</b>	Veículo de Publicação <b>A Folha</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 1461/1962</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário</b> <b>Autor: OMAIR ZOMIGNANI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		

9  
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.027, de 13 de AGOSTO de 1962 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 8/8/1.962, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarada de caráter oficial a Festa da Padroeira de Jundiaí, Nossa Senhora do Desterro, celebrada anualmente no dia 15 de agosto.-

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*[Handwritten signature]*  
( Dr. Omair Zomignani )  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e dois.-

*[Handwritten signature]*  
( Diretor Administrativo )